Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2204 , DE 10 DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ressarcir ao permutante valor da diferença da avaliação de imóveis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Considerando que a Lei nº 1.911, de 25 de agosto de 2003 autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, por permuta, dois lotes de terrenos, da Quadra I, situados em Conrado, 3º Distrito do Município de Miguel Pereira, conforme escritura de compra e venda, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas – Ato nº 015, Livro 111, fls. 28 vº, sendo permutados com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, denominado Área I, inscrição municipal nº 3-0720, situada no citado Distrito de Conrado, conforme constante da citada Lei nº 1.911/2003.

Considerando que a avaliação mandada fazer pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Processo Administrativo nº 6127/2006, a Comissão de Avaliação estipulou para os Lotes citados no artigo 1º desta Lei o valor real de R$17.600,00 e para a área de propriedade do Município, ali citada, o valor de R$13.349,26.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir ao proprietário dos citados lotes a importância de R$4.250,74 (Quatro mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), no ato da assinatura das respectivas escrituras definitivas.

Art. 2º - O valor citado no artigo anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 02.08.15.451.0221.023 – Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa : 4590.61.05 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Miguel Pereira, 16 de AGOSTO de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20 AGOSTO/2006
Jornal BIM nº 24
Página 01
Rubrica
Mat. 05/1038

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ERRATA

(Por erro de digitação de valor por extenso)

1 – Lei nº 2.204, de 10/08/2006

Art. 1º - Onde consta (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

Leia-se:

(Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e e quatro centavos)

2 – Decreto nº 3.025, de 16/08/2006.

Art. 1º - Onde consta (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

Leia-se:

(Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 08 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 19 SET. 2006
Jornal BIM Nº 29
Página 05
Rubrica
Mat. 05/1023